



## PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE

### RESULTADO DO EDITAL Nº 67/2013

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, torna público o resultado final da seleção realizada nos termos do Edital Capes nº 67/2013, referente ao Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores – LIFE.

1. Após a análise dos recursos interpostos ao resultado publicado em 08/11/2013, foram classificados 52 projetos, destes, os 20 primeiros classificados serão contemplados com os recursos previstos no edital. Os demais projetos classificados dependerão da liberação do crédito suplementar solicitado pela Capes.

a) Segue abaixo, em ordem de classificação, a relação dos projetos que serão contemplados com os recursos disponíveis:

<b>Classificação</b>	<b>Nome da IPES</b>	<b>Nota Final de Mérito</b>
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	23
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	22,9
3	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	22,5
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	22,2
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	22
6	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS	21,7
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	21,5
8	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	20,9
9	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	20,8
10	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	20,5
11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	20,4
<b>12</b>	<b>INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE</b>	<b>20,3</b>
13	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	20
13	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	20
14	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	19,9

<b>Classificação</b>	<b>Nome da IPES</b>	<b>Nota Final de Mérito</b>
15	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	19,8
16	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	19,75
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	19,6
17	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	19,6
18	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	19,25

b) Segue abaixo, em ordem de classificação, a relação dos projetos que dependerão da liberação de crédito suplementar:

<b>Classificação</b>	<b>Nome da IPES</b>	<b>Nota Final de Mérito</b>
19	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLEAERT	19
20	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	18,9
21	CENTRO UNIVERSITÁRIO UnirG	18,7
22	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	18,5
23	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	18,1
23	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	18,1
24	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	17,8
25	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	17,5
26	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	17,3
27	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	16,6
28	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	16,5
29	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	16,1
30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	16,05
31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	16
32	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	15,7
32	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	15,7
33	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	15,6
34	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	15,3
35	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	15,1
36	FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA	15
36	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	15
37	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	14,8

<b>Classificação</b>	<b>Nome da IPES</b>	<b>Nota Final de Mérito</b>
38	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	14,7
39	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	14,3
40	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	14,2
41	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	14
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13,5
43	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	13,4
44	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	13,2
45	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	12,6
46	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	12,1
46	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	12,1

c) As IPES que enviaram recurso tomarão conhecimento do parecer de mérito final sobre sua proposta por meio de correspondência oficial enviada eletronicamente e via Correios.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**  
**Presidente**